



PREFEITURA DE BELTERRA
ESTADO DO PARÁ
CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO



PARECER DO CONTROLE INTERNO

UNIDADE GESTORA INTERESSADA:	SEMED
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°	030/2020
PROCESSO ADM N°	PREGÃO PRESENCIAL N° 076/2019
ORDENADOR (a) DE DESPESA	DIMAIMA NAYARA DE SOUSA MOURA
PREGOEIRA/PRESIDENTE DA CPL	Samara Rodrigues Lira/Simara Maria Brasil dos Santos
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.	
CONTRATADA: COOPERATIVA DE TRANSPORTE DE BELTERRA CNPJ:27.114.228/0001-69	
VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINÁRIO: 12/02/2020 ate 31/12/2020	

I-INTRODUÇÃO:

Veio a esta Coordenação de Controle Interno para fins de análise e parecer Técnico o 1º Termo Aditivo ao Contrato n° 030/2020-UG-SEMED, celebrado entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e a contratada **COOPERATIVA DE TRANSPORTE DE BELTERRA CNPJ:27.114.228/0001-69**. Ressalta-se que o presente parecer técnico se restringe somente ao termo aditivo que tem como **objetivo a prorrogação de prazo do contrato originário**, onde sua atual vigência sera de 01/01/2021 a 31/03/2021, ato esse fundamentado no artigo 65, 57 e 58 da lei 8.666/93.conforme solicitado pela Ordenadora de Despesa.

II- DA ANÁLISE DO PROCESSO.

O processo foi instruído em consonância com a Lei e artigos acima supracitados, a documentação que se refere ao 1º termo aditivo está arquivada no setor competente em uma pasta com as folhas protocoladas, numeradas e rubricadas; contendo os seguintes documentos: capa do processo, memorando n° 011 e 187/2020/SEMED de solicitação e autorização pela ordenadora ao aditamento do contrato; ofício n° 320/2020 solicitando da Empresa o aceite ou não do aditivo, documentação de comunicação da Empresa de aceite ao aditivo de prazo, contrato originário n° 030/2020/SEMED; certidões e documentos de regularidade fiscal da Empresa; justificativa da ordenadora para o aditivo, Termo de reserva orçamentária, autorização da ordenadora de despesa; memo. n° 344/2020 solicitando o aditivo para setor de licitação; termo de autuação do processo; minuta do termo aditivo; despacho para assessoria jurídica; parecer do jurídico favorável ao termo aditivo, 1º termo aditivo assinado pelas partes e publicação do extrato do aditivo no Diário Oficial dos Municípios/FAMEP.



PREFEITURA DE BELTERRA
ESTADO DO PARÁ
CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO



III - DA CONCLUSÃO:

Antes o exposto o 1º Termo Aditivo em análise do contrato nº 030/2020/SEMED, encontra-se revestido das **formalidades legais**; podendo da continuidade nos atos sequências, vez que, a situação concreta esta devidamente documentada e fundamentada conforme a Lei e artigos acima citados. Ressalto que o contrato e o fluxo das despesas deverão ser executados fielmente pelas partes tanto do **Ordenador (a) de Despesa** como dos **Fiscais dos Contratos** respondendo cada, pelas consequências de sua inexecução total ou parcial conforme fundamentado no art. 66 da Lei 8.666/93.

É o nosso parecer salvo melhor juízo. À elevada apreciação superior.

Belterra (PA), 08 de janeiro de 2021.

Digitally signed by SIMONE BRAGA
MONTEIRO:75740303249
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM
BRANCO), ou=23917962000105, cn=SIMONE BRAGA
MONTEIRO:75740303249

Simone Braga Monteiro
Responsável pelo Controle Interno
Decreto nº 028/2021